



LEI MUNICIPAL N° 5.382, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Cria a função de Tutor de Programa para atendimento ao Programa Prospera.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criada a função de Tutor de Programa, de natureza transitória, precária e, de investidura temporária.

Parágrafo único. A descrição das atribuições da função, quantitativo e salários a que se refere o **caput** deste artigo, estão relacionadas no Anexo I que acompanha a presente Lei.

Art. 2° A contratação para a função a que se refere o art. 1°, será feita através de Processo Seletivo, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3° A função criada pela presente Lei, por ser de natureza transitória, precária, de investidura temporária e, vinculada ao Programa Prospera deverá ser extinta caso ocorra a extinção ou inexecução do referido programa.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal



ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n° LVI.



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Função: Tutor de Programa

Quantitativo: 1 vaga

Salário: R\$ 2.844,15

Jornada de trabalho: 30 (trinta) horas semanais.

Requisitos de provimento: Curso superior em Serviço Social ou Psicologia.

- I. Atividades de acompanhamento por todo o período do Programa a fim de apoiar e orientar o beneficiário, individual ou coletivamente, em seu desenvolvimento pessoal e profissional, respeitadas as características pessoais, o protagonismo e o contexto familiar e socio comunitário.
- II. Apoiar os beneficiários no desenvolvimento de seu Projeto de Vida.
- III. Trabalhar em conjunto com os beneficiários o fortalecimento das competências socioemocionais, socioculturais e socioeconômicas por meio de encontros presenciais em grupo, atendimentos individualizados e atividades remotas.
- IV. Trabalhar o desenvolvimento de habilidades diversas mediante compreensão crítica, sem discriminação de qualquer natureza, do contexto social local.
- V. Identificar demandas dos beneficiários relacionadas à integração ao mundo do trabalho para articulação intersetorial e encaminhamentos associados ao seu Projeto de Vida.
- VI. Articular acesso aos demais benefícios e serviços socioassistenciais e às políticas públicas setoriais para o fortalecimento da proteção integral da família.
- VII. Acompanhar as famílias de forma contínua para o desenvolvimento do vínculo interpessoal e grupal através de Visitas Domiciliares, Atendimento Individualizado e outras estratégias pertinentes ao serviço.
- VIII. Integrar as ações do Programa prospera família as políticas públicas de primeira infância e aos órgãos/colegiados consultivos e deliberativos a esse tema relacionados, assim como incentivar e fortalecer serviços, programas e projetos com foco na primeira infância.
- IX. Acompanhar o beneficiário para garantir o cumprimento das condicionalidades do Programa.
- X. Apresentar iniciativas relevantes para o desenvolvimento e cumprimento do Programa.



Guaratinguetá - SP

Lei Municipal nº 5.382/2022 – continuação.

-3-

- XI. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, para o exercício de suas atividades; Elaboração de Relatórios e registro de dados no sistema.
- XII. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.



Lei Municipal nº 5.382/2022 – continuação.

-4-

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

Função: Tutor de Programa

Quantidade: 1 vaga

Salário: R\$ 2.844,15

| |
|---|
| Exercício de 2022 |
| Salário Base: R\$ 2.844,15 x 3 = R\$ 8.532,45 |
| 13º salário: R\$ 711,03 |
| INSS empresa : R\$ 9.243,48 x 21,16% = R\$ 1.955,92 |
| FGTS: R\$ 739,47 |
| Total : R\$ 11.938,87 |

| |
|--|
| Exercício de 2023 |
| Salário Base: R\$ 2.844,15 x 9 = R\$ 25.597,35 |
| 13º salário: R\$ 2.133,11 |
| Férias: R\$ 3.697,39 |
| INSS empresa : R\$ 30.574,61 x 21,16% = R\$ 6.469,58 |
| FGTS: R\$ 2.445,96 |
| Total : R\$ 40.343,39 |

Leticia Leal da Silva
Subsecretária da Secretaria Municipal
da Administração

Marcus Augustin Soliva
Prefeito Municipal